CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRÉ

Considerando as disposições do art. 5º. da Lei Federal n.º 8.666/93 e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, com alteração de ordem cronológica, pelo fato de envolver serviços de extrema necessidade, essenciais e de continuidade inadiáveis, a saber: Pagtos 16/11/23: Auto Posto Noronha Ltda, NF 3, vencto 15/11/23, valor R$ 4.438,27. Brand Brasil Consultoria e Informatica Ltda, NF 8422, vencto 15/11/23, valor R$ 12.700,80. Companhia Ultragaz S.A., NF 2663, 2678, 2686, 2744, 2745, 2795, 2797, 2810, 2818, 3716, 4418, 5494, 5495, 5498, 5571, 5598, 5599, 5903, 5604, 5631, 5633, 5678, 5691, 3670160, 3670162, 3670163, 3670164, vencto 15/11/23, valor R$ 34.207,19. Deposito Catarinense Materiais de Manutenção Industrial Ltda, NF 81219, vencto 16/11/23, valor R$ 360,00. Diego T. Lima Assessoria em Segurança do Trabalho - EPP, NF 5111, vencto 15/11/23, valor R$ 3.950,00. DPA Tec Equipamentos de Ponto ltda - EPP, NF 33467, 33488, vencto 15/11/23, valor R$ 2.646,53. Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio, NF 147491, vencto 16/11/23, valor R$ 3.560,00. Instituto Nacional de Analises e Pesquisas Ltda, NF 24018, vencto 15/11/23, valor R$ 5.511,00. Lander Elevadores Ltda, NF 5259, vencto 15/11/23, valor R$ 1.901,20. MR Computer Informatica Ltda, fatura 16041, vencto 15/11/23, valor R$ 4.872,95. NCH Brasil Ltda, fatura 189499, vencto 15/11/23, valor R$ 934,53. Padaria Cristal Express Ltda, NF 3858, vencto 16/11/23, valor R$ 399,50. Prime Auditores Independentes S/S, NF 1856, vencto 15/11/23, valor R$ 3.250,00. Rogerio Ferreira Albino Transportes, NF 224, vencto 16/11/23, valor R$ 3.822,00. Track Solution Rastreamento Veicular Ltda, NF 2912, vencto 15/11/23, valor R$ 1.744,20. UNIHOSP Saúde Ltda, NF 3246765, vencto 16/11/23, valor R$ 108.357,73. Pagtos 17/11/23: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, nº do acordo 85900749123, parcela 03, vencto 20/11/23, valor R$ 19.021,35. Dental Plus Convenio Odontológico Ltda. NF 602893, vencto 20/11/23, valor R$ 2.307,82. Pagtos 21/11/23: A Cassia Alimentos EIRELI, NF 7884, 7885, 7886, 7890, 7891, 7892, 7893, 7894, 7895, 7896, vencto 30/07/23, valor R$ 88.025,72. Castor Alimentos Ltda, NF 239744, 239745, 239746, 239747, 239748, 239749, 239750, 239751, 239752, 239753, 239754, 239755, 239861, 239862, 239864, 240042, 240056, 240058, 240059, 240060, 240061, 240062, 240063, 240064, 240325, 240328, 240333, 240335, 240337, 240338, 240339, 240340, 240341, 240342, 240343, 240448, 240560, 240562, 240563, 240566, 240754, 240757, 240758, 240759, 240761, 240762, 240763, 240764, 240765, 240926, 240927, 240928, 241017, 241018, 241019, 241020, 241021, 241022, 241023, 241024, 241025, 241026, 241045, 241123, 241125, 241126, 241127, 241128, 241129, 241132, 241205, 241206, 241207, 241208, 241209, 241210, 241211, 241324, 241325, 241326, 241327, 241328, 241329, 241330, 241331, 241332, 241333, 241334, 241335, 241336, 241337, 241338, 241339, 241340, 241341, 241575, 241576, 241577, 241578, 241579, 241580, 241581, 241582, 241583, 241584, 241585, 241586, 241588, 241590, 241592, 241593, 241594, 241595, 241603, 241710, 241711, 241712, 241713, 241714, 241716, 241717, 241718, 241719, 241720, 241721, 241724, 241725, 241797, 241798, 241799, 241800, 241801, 241802, 241803, 241825, 241826, 241827, 241828, 241829, 241830, 241831, 241832, 241833, 241834, 241835, 241836, 241837, 241838, 241839, 241840, 241841, 241842, 241843, vencto 30/07/23 e 15/08/23, valor R$ 143.820,79. Cereais Celia Ltda, NF 136503, vencto 30/08/23, valor R$ 26.280,00. Cisalpina Com. de Prod. Alimentícios Ltda, NF 2042, 2043, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2065, 2069, 2070, 2071, 2072, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 75.662,82. Comercial Corindiba EIRELI, NF 955, 956, 988, 989, 990, 991, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 45.426,24. Comercial de Alimentos Renato Rinaldi Ltda, NF 13266, 13267, 13270, 13353, 13398, 13408, 13409, 13410, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 10.189,18. Construtora Mota & Rodrigues Ltda, NF 352, 354, vencto 06/10/23, valor R$ 93.888,72. D Frasson Comercio de Frutas Ltda ME, NF 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1951, 1952, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2030, 2031, 2032, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2074, 2075, 2076, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 530.814,36. Delamarie Ind Com Ltda ME, NF 163135, 163136, 163137, 163138, 165883, 165884, 165885, 165886, 166486, 166487, 166488, 166489, vencto 15/07/23 e 15/08/23, valor R$ 77.180,85. Global Atacadista Ltda, NF 783, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 799, 800, 801, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 817, 818, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, vencto 30/08/23, valor R$ 271.358,74. JJ Coml Distrib Generos Alims Ltda, NF 219627, 219711, 219759, 219760, 219761, 219762, 219763, 219764, 219765, 219766, 219797, 219799, 219800, 219801, 219802, 219803, 219809, 219810, 219811, 219812, 219813, 219822, 219823, 219824, 219825, 219826, 219832, 219833, 219834, 219835, 219836, 219837, 219838, 219858, 219859, 219860, 219862, 219863, 219864, 219872, 219873, 219874, 219875, 219887, 219888, 219889, 219890, 219891, 219894, 219896, 219897, 219898, 219899, 219900, 219921, 219922, 219923, 219924, 219925, 219935, 219945, 219946, 219947, 219953, 219959, 219960, 219961, 219962, 219963, 219978, 219981, 219986, 219987, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 105.529,79. Leforth Alimentos Ltda, NF 70151, 70152, 70175, 70282, 70283, 70297, 70356, 70384, 70385, 70489, 70490, 70530, 70641, 70642, 70643, vencto 30/08/23 e 15/09/23, valor R$ 96.034,27. M. R. Comercio de Legumes e Frutas - ME, NF 9765, 9766, 9767, 9768, 9814, 9815, 9816, 9817, 9818, 9819, 9820, 9821, 9822, 9847, 9848, 9849, 9851, 9852, 9854, 9855, 9856, 9857, 9858, 9859, 9860, 9874, 9911, 9913, 9952, 9953, 9954, 9955, 9956, 9957, vencto 15/09/23 valor R$ 94.921,38. Momilli Comercial Ltda, NF 4090, 4091, vencto 30/07/23, valor R$ 3.370,00. New Quality Ind Com Carnes Prods Alims Ltda, NF 29299, 29300, 29301, 29302, 29305, 29306, 29307, 29308, 29325, 29326, 29327, 29328, 29330, 29331, 29332, 29345, 29346, 29347, 29348, 29359, 29360, 29361, 29370, 29371, 29372, 29373, 29377, 29378, 29379, 29380, 29381, 29382, 29383, 29384, 29385, 29386, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 113.262,61. Nutrise Comercial Ltda ME, NF 14499, 14500, 14501, 14502, 14503, 15504, 14505, 14506, 14507, 14508, 14514, 14515, 14516, 14517, 14518, 14519, 14529, 14530, 14531, 14532, 14533, 14534, 14535, 14536, 14537, 14538, 14539, 14540, 14541, 14547, 14548, 14549, 14550, 14551, 14552, 14563, 14564, 14565, 14566, 14567, 14568, 14569, 14577, 14583, 14584, 14585, 14588, 14589, 14590, 14591, 14592, 14593, 14594, 14595, 14600, 14601, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 165.114,55. Prince Med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, NF 419, 422, vencto 15/10/23 e 30/10/23, valor R$ 9.876,72. Rebal Comercial Ltda, NF 242450, vencto 21/11/23, valor R$ 3.495,92. Resolve & Facilities Ltda, NF 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, vencto 15/09/23, 30/09/23, 15/10/23 e 30/10/23, valor R$ 58.751,50. RPC Informatica Ltda, fatura 409, vencto 30/09/23, valor R$ 65.894,00, Saborecitrus Ind. Com. de Sucos Alimentos Ltda, NF 196373, 196374, 196375, 196463, 196464, 196465, 196466, 196576, 196577, 196578, 196866, 196868, 196869, 196985, 196986, 196987, 196988, 197095, 197096, 197097, 197327, 197328, 197329, 197496, 197497, 197498, 197622, 197623, 197624, 197809, 197810, 197811, 197912, 197913, 197914, 198012, 198013, 198014, 198173, 198174, 198175, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 41.925,65. Sellmar Distribuidora de Alimentos Ltda, NF 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3070, 3071, 3072, 3104, 3105, 3106, 3116, 3117, 3118, 3119, 3170, 3171, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3247, 3248, 3249, 3250, vencto 15/09/23 e 30/09/23, valor R$ 146.788,32. Solwa Com. e Manut. de Equitos Inds Ltda, fatura 1484, 1485, vencto 30/10/23, valor R$ 71.096,71. Telefônica Brasil S.A., NF 520496, 538291, 540319, 540526, 543946, vencto 18/11/23 e 21/11/23, valor R$ 2.023,29. Três Lagoas Comercio de Sacarias e Embalagens Ltda, NF 8140, 8141, 8142, 8143, 8144, 8145, 8146, 8162, 8163, 8173, 8174, 8175, 8176, 8183, 8184, 8185, 8186, 8214, 8215, 8216, 8217, 8218, 8219, 8220, vencto 15/07/23 e 30/07/23, valor R$ 146,642,40. Ulrik Comercio e Serviços Ltda, NF 2331, vencto 30/09/23, valor R$ 60.626,34. Versa Locadora de Veículos Ltda, fatura 13305, 13306, vencto 30/10/23, valor R$ 40.080,33. W&C Alimentos Ltda EIRELLI, NF 48747, 48748, 48750, 48751, 48991, 48992, 48993, 48994, 48995, 48996, 49094, 49095, 49096, 49111, 49466, 49467, 49468, vencto 15/09/23 e 30/09/23, valor R$ 134.963,02. Pagtos 22/11/23: Comercial Denetos Produtos Alimentícios e Limpeza - Comercial Denetos Ltda, NF 58622, vencto 22/11/23, valor R$ 4.479,00. Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, NF 235862, vencto 24/11/23, valor R$ 276.57. Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.- ENEL, Doc. 4008406824 (Acordo - Parcela 05/11), vencto 24/11/23, valor R$ 81.720,00. OPVS Consultores Associados e Projetos em TI Ltda, NF 9725, vencto 22/11/23, valor R$ 3.488,64. Telefônica Brasil S.A., NF 575602, vencto 24/11/23, valor R$ 74,30. TOTVS S.A., NF 3659782, 3659783, 3659784, vencto 22/11/23, valor R$ 20.449,29. Pagtos 23/11/23: Nova Start Fone Telecomunicações EIRELI - EPP, NF 3050, vencto 17/11/23, valor R$ 3.666,55. Pagtos 27/11/23: Comercial Denetos Produtos Alimentícios Limpeza - Comercial Denetos Ltda, NF 58695, 58698, vencto 27/11/23, valor R$ 1.593,00. Fabris Serviços de Controladores de Acesso Portaria, Monito. NF 1077, 1079, 1080, vencto 08/09/23, valor R$ 174.901,79. TB Serviços Transporte, Limpeza Ger e Rec Humanos S.A., NF 19421, fatura 12875, 12959, vencto 15/07/23, valor R$ 411.658,66. Telefônica Brasil S/A, NF 38338, 38340, vencto 26/11/23, valor R$ 4.144,92. Pagtos 29/11/23: ABC Expurgo Serviços Especializados Ltda EPP, NF 14746, 14762, 14767, 14776, 14778, 14779, vencto 30/11/23, valor R$ 3.840,00. Alpha Water Serviços Ltda, NF 176, 177, 178, vencto 15/11/23, valor R$ 4.700,00. Altros Locação e Comercio de Equipamentos Ltda-ME, NF 841, vencto 30/11/23, valor R$ 2.800,00. Auto Posto Noronha Ltda, NF 6, vencto 30/11/23, valor R$ 6.555,05. Companhia Ultragaz S.A., NF 3928, 3929, 5584, 5585, 5783, 5807, 5835, 6003, vencto 30/11/23, valor R$ 10.376,39. Diário do Grande ABC SA, NF 172480, vencto 30/11/23, valor R$ 2.125,20. Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, NF 878544, 878672, 556697514, vencto 08/11/23, 29/11/23, valor R$ 72.340,88. G.L. Ballarin - Serv Administrativos Ltda, NF 25023, vencto 30/11/23, valor R$ 279,61. Kodama Assessoria Contabil Ltda, NF 41, vencto 04/11/23, valor R$ 8.330,00. Ktree Penso Tecnologia da Informacão Ltda, NF 76603, 76604, vencto 30/11/23, valor R$ 6.412,50. LBGS Grupos de Serviços Ltda, NF 2081, 2114, 2141, 12321, 12411, 12412, 12413, 12513, 12514, 12515, 12599(parcial), vencto 30/05/23, 30/06/23, 30/07/23 e 30/08/23, valor R$ 1.500.000,00. Maranata Construções Limitada, NF 110, vencto 30/11/23, valor R$ 3.168,49. Priscila Pacini de Campos, NF 985, vencto 29/11/23, valor R$ 308,00. P.R.M. Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda, NF 4747(parcial), vencto 15/09/23, valor R$ 464.804,40. Wireless Comm Serviços Ltda, NF 140858, vencto 30/11/23, valor R$ 1.133,33. Pagtos 30/11/23: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fatura 810923, 840923, 890923, 900923, vencto 01/11/23, valor R$ 17.942,53.

Santo André, 04 de dezembro de 2023. Denise Baradel Carramaschi. Diretora Administrativa Financeira.

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. Processo Administrativo nº 82/2021 – IPSA - Projeto de Lei Complementar nº 03/2023. Altera a Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O caput do art. 6º da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º A taxa de administração do serviço previdenciário fica fixada em até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André - RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, devendo ser repassada ao Instituto de Previdência de Santo André até o último dia útil do mês." Art. 2º O §10 do art. 6º da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º ....§ 10. O acréscimo de que trata o § 8º deste artigo será suspenso se no prazo de 02 (dois) anos, contados da sua instituição, o IPSA não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS." Art. 3º O art. 20 da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições devidas ou de outras importâncias ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS obedecerão às seguintes normas: I - Os entes municipais empregadores são obrigados a arrecadar a contribuição dos servidores a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e repassando-a à Previdência Municipal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua competência; II - O pagamento da contribuição do empregador, incidente sobre a totalidade das bases de contribuição dos segurados do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, deverá ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da respectiva competência." Art. 4º O art. 27 da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º na seguinte conformidade: "Art. 27. ...."§ 3º A Prefeitura Municipal de Santo André poderá a delegar ao IPSA a arrecadação e contabilização direta, a partir de 1º de janeiro de 2024, da totalidade da retenção do imposto de renda incidente sobre os benefícios dos seus aposentados e pensionistas, até a quitação total do plano de amortização de que trata esta lei. § 4º O valor apurado referente ao imposto de renda dos aposentados e pensionistas, de que trata o § 3º deste artigo, deverá, obrigatoriamente, ser aportado, em sua totalidade, para capitalização do Plano Previdenciário." Art. 5º O inciso IV, do § 2º, do art. 126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 126. ....§ 2º.. IV – O plano de amortização, de que trata o caput deste artigo, destina-se à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS, observando-se que os valores apurados anualmente serão repassados na forma de aportes, em 12 (doze) parcelas, até o último dia útil de cada mês, corrigidas anualmente pelo índice do IPCA, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente lei complementar". Art. 6º O Anexo Único da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2024	3.473.382.479,07	31,13%	190.171.829,50	27.964.867,73	162.206.961,77	3.445.417.611,34
2025	3.445.417.611,34	31,13%	190.171.829,50	29.270.827,05	160.901.002,45	3.416.146.784,29
2026	3.416.146.784,29	31,13%	190.171.829,50	30.637.774,67	159.534.054,83	3.385.509.009,62
2027	3.385.509.009,62	31,13%	190.171.829,50	32.068.558,75	158.103.270,75	3.353.440.450,86
2028	3.353.440.450,86	31,13%	190.171.829,50	33.566.160,45	156.605.669,06	3.319.874.290,42
2029	3.319.874.290,42	31,13%	190.171.829,50	35.133.700,14	155.038.129,36	3.284.740.590,28
2030	3.284.740.590,28	31,13%	190.171.829,50	36.774.443,93	153.397.385,57	3.247.966.146,35
2031	3.247.966.146,35	31,13%	190.171.829,50	38.491.810,47	151.680.019,03	3.209.474.335,88
2032	3.209.474.335,88	31,13%	190.171.829,50	40.289.378,02	149.882.451,49	3.169.184.957,86
2033	3.169.184.957,86	31,13%	190.171.829,50	42.170.891,97	148.000.937,53	3.127.014.065,90
2034	3.127.014.065,90	31,13%	190.171.829,50	44.140.272,62	146.031.556,88	3.082.873.793,27
2035	3.082.873.793,27	31,13%	190.171.829,50	46.201.623,35	143.970.206,15	3.036.672.169,92
2036	3.036.672.169,92	31,13%	190.171.829,50	48.359.239,17	141.812.590,34	2.988.312.930,75
2037	2.988.312.930,75	31,13%	190.171.829,50	50.617.615,63	139.554.213,87	2.937.695.315,12
2038	2.937.695.315,12	31,13%	190.171.829,50	52.981.458,28	137.190.371,22	2.884.713.856,83
2039	2.884.713.856,83	31,13%	190.171.829,50	55.455.692,39	134.716.137,11	2.829.258.164,45
2040	2.829.258.164,45	31,13%	190.171.829,50	58.045.473,22	132.126.356,28	2.771.212.691,22
2041	2.771.212.691,22	31,13%	190.171.829,50	60.756.196,82	129.415.632,68	2.710.456.494,40
2042	2.710.456.494,40	31,13%	190.171.829,50	63.593.511,21	126.578.318,29	2.646.862.983,19
2043	2.646.862.983,19	31,13%	190.171.829,50	66.563.328,19	123.608.501,32	2.580.299.655,01
2044	2.580.299.655,01	31,13%	190.171.829,50	69.671.835,61	120.499.993,89	2.510.627.819,40
2045	2.510.627.819,40	31,13%	190.171.829,50	72.925.510,33	117.246.319,17	2.437.702.309,06
2046	2.437.702.309,06	31,13%	190.171.829,50	76.331.131,67	113.840.697,83	2.361.371.177,39
2047	2.361.371.177,39	31,13%	190.171.829,50	79.895.795,52	110.276.033,98	2.281.475.381,88
2048	2.281.475.381,88	31,13%	190.171.829,50	83.626.929,17	106.544.900,33	2.197.848.452,71
2049	2.197.848.452,71	31,13%	190.171.829,50	87.532.306,76	102.639.522,74	2.110.316.145,95
2050	2.110.316.145,95	31,13%	190.171.829,50	91.620.065,48	98.551.764,02	2.018.696.080,47
2051	2.018.696.080,47	31,13%	190.171.829,50	95.898.722,54	94.273.106,96	1.922.797.357,92
2052	1.922.797.357,92	31,13%	190.171.829,50	100.377.192,89	89.794.636,61	1.822.420.165,04
2053	1.822.420.165,04	31,13%	190.171.829,50	105.064.807,79	85.107.021,71	1.717.355.357,24
2054	1.717.355.357,24	31,13%	190.171.829,50	109.971.334,32	80.200.495,18	1.607.384.022,93
2055	1.607.384.022,93	31,13%	190.171.829,50	115.106.995,63	75.064.833,87	1.492.277.027,30
2056	1.492.277.027,30	31,13%	190.171.829,50	120.482.492,33	69.689.337,17	1.371.794.534,97
2057	1.371.794.534,97	31,13%	190.171.829,50	126.109.024,72	64.062.804,78	1.245.685.510,25
2058	1.245.685.510,25	31,13%	190.171.829,50	131.998.316,17	58.173.513,33	1.113.687.194,08
2059	1.113.687.194,08	31,13%	190.171.829,50	138.162.637,54	52.009.191,96	975.524.556,54
2060	975.524.556,54	31,13%	190.171.829,50	144.614.832,71	45.556.996,79	830.909.723,83
2061	830.909.723,83	31,13%	190.171.829,50	151.368.345,40	38.803.484,10	679.541.378,44
2062	679.541.378,44	31,13%	190.171.829,50	158.437.247,13	31.734.582,37	521.104.131,31
2063	521.104.131,31	31,13%	190.171.829,50	165.836.266,57	24.335.562,93	355.267.864,74
2064	355.267.864,74	31,13%	190.171.829,50	173.580.820,22	16.591.009,28	181.687.044,52
2065	181.687.044,52	31,13%	190.171.829,50	181.687.044,52	8.484.784,98	- 0,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de dezembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Unidade De Assuntos Institucionais E Comunitários - Conselho Municipal da Juventude De Santo André – Resolução CMJ/SA 007/2023 - A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 165, de 09 de outubro de 2023, vem por meio desse, divulgar o resultado das Eleições Municipais do Conselho da Juventude, como disposto na Resolução CMJ nº 01/2023 - Edital de Convocação: Art. 1º- RESOLVE divulgar o resultado das eleições:

Categoria	Concorrente	Votos	Resultado
Movimento de Cultura	Fabricio Araújo dos Santos (Movimento Cidade Esporte)	53	Titular
Movimento Estudantil	Danilo Ramos dos Santos Lobo (Sementes Mudanças)	41	Titular
Movimento Religioso	Henrique Pimenta de Santana (Movimento Talitha Kum)	34	Titular
	Davi de Nardi Paoletti (Movimento Eleve)	22	Suplente
	Michael Henrique Gomes Batista (MLS – Movimento Leigo Somasco)	05	Não eleito
Movimento Sindical	Vanessa Menezes Bezerra (Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo)	42	Titular
Segmento de Ligados às questões de gênero, raça ou orientação sexual	Kelvin Ferreira da Silva (ONG ABCD's "Ação Brotar pela Cidadania e Diversidade Sexual")	28	1º Titular
	Matheus Pinho de Oliveira (PT Santo André - Mulheres, Igualdade Racial, LGBTQIA+ e Juventude)	22	2º Titular
Jovens Empreendedores	Marcos Henriques Mariano Secolo (Jovem empreendedor)	51	Titular

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Diego Viacelli Cabral – Presidente da Comissão Eleitoral.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Licitação Programada - Processo nº 13.960/2023 - Concorrência - Edital nº 515/2023 - Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção de infraestrutura do sistema de drenagem, incluindo conservação e recuperação de córregos para prevenção de enchentes, no Município de Santo André. O edital e todos os seus anexos ficarão disponíveis para consulta/download no endereço eletrônico: e-compras.santoandre.sp.gov.br. Abertura: 09/01/2024 às 10h. Comunicado Processo nº 6.521/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 488/2023 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de lona plástica preta, destinada ao Departamento de Proteção e Defesa Civil. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe restou fracassada. Processo nº 17.676/2023 - Concorrência Internacional - Edital nº 514/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras integrantes do Complexo Maurício de Medeiros, compreendendo a canalização e implantação do sistema viário, no Município de Santo André - SP, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento - CAF. Comunicamos aos interessados que a data de abertura do certame fica redesignada para ocorrer no dia 10/01/2024 às 10h. Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Errata Na publicação deste jornal na edição do dia 28/11/2023, referente à Adjudicação e Homologação do Processo nº 6.367/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 497/2023 - Onde se lê: "Udimed Comercial Ltda"; Leia-se: "Udimed Comercial Hospitalar Ltda". Santo André, 04 de dezembro de 2023.

Secretaria de Habitação Regularização Fundiária- Resolução n º 002/2023- CMH-O Conselho Municipal de Habitação, em conformidade com a Lei Mun. 7922, de 05/11/1999 e o Decreto Mun 14622, de 22/02/2001, torna pública a presente resolução: Art.1°-- Foram consideradas aptas a participar da eleição dos membros da sociedade civil que integram o Conselho Municipal de Habitação as seguintes entidades: I- Segmento das Associações representativas de moradores em núcleos ou de defesa dos direitos dessas populações: a) Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores de Favelas de Santo André; b) Associação de Moradores da Vila Junqueira; c) Associação dos Moradores de Vila Palmares e Adjacências; II- Associações ou Cooperativas de Promoções de Moradias Populares: a) Associação Clube de Mães e Mulheres Empreendedoras; b) Associação Nosso Sonho Nosso Teto;c) AMABC- Associação Pró-Moradia de Baixo Custo e Desenvolvimento Social; d) Assoc. Andreense por Moradia do Jardim Santo André; e) Instituto Abaré - Fomento à Autogestão Popular; f) Instituto Base 2- IB2; III- Entidades Classistas ou Representativas de Segmentos Sociais: a) Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo- Delegacia Sindical do Grande ABC; b) Associação de Voluntários de Santo André; c) Instituto Social Afro Brasileiro- ISAB. Art.2° - Ficam mantidos demais dispositivos da Resolução 001/2023 do Conselho Municipal de Habitação. Art.3°- - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 30 de Novembro de 2023. Ivo de Lima- Secretario de Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DO LIVRO DE ATAS ESPECIAIS. Fls. 94. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Senhor Prefeito, localizado no complexo do Paço Municipal, à Praça IV Centenário, nº 01, Município de Santo André, perante mim, Ana Claudia Cebrian Leite, Chefe de Gabinete, e as pessoas que ao final assinam, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo Henrique Pinto Serra, transmitiu seu cargo ao Senhor Vice-Prefeito, Luiz Zacarias de Araújo Filho, para que o exerça no período de 05 a 07 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município. Para constar, eu, Ana Claudia Cebrian Leite, Chefe de Gabinete, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito, pelo Senhor Vice-Prefeito, por mim e demais pessoas presentes.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 2098.12.2023, a contar de 30 de novembro do corrente exercício, Marcos Vinicius Rigonatti Santos, Agente de Inclusão Escolar - SE. Santo André, 04 de dezembro de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

ERRATA-Portaria 07.11.2023-SC-onde se lê "....O Prefeito de Santo André..." leia-se "...A Sra. Secretária de Cultura Santo André". Santo André,04 de dezembro de 2023-Simone Zarate,Secretária de Cultura.

LEI Nº 10.731, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. Processo Administrativo nº 11.100/2023 - Projeto de Lei nº 52/2023. Afeta parte de área pública à categoria de bem de uso comum do povo e denomina logradouro público na Vila Curuçá. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, do art. 307, da Lei Orgânica do Município; Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo, para fins de regularização de viário, parte do imóvel de classificação fiscal nº 14.147.012 e do imóvel de classificação fiscal nº 06.072.030, desafetando da categoria de área verde, conforme elementos constantes do Processo Administrativo n° 11.100/2023, com as seguintes características: I - Um terreno pertencente ao loteamento Sítio Jaçatuba, parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012, situado no perímetro urbano desta cidade com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, situado na atual Rua Belize esquina com Rua Hungria, na divisa com o imóvel de classificação fiscal 06.072.032 e segue por essa divisa na distância de 15,27 metros até o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com ÁREA 2 - parte do imóvel de classificação fiscal 06.072.030, até o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,27 metros até o ponto F, confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012; deste ponto deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua Belize na distância de 6,55 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 106,22 m² (cento e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados); II - Um terreno pertencente ao loteamento Vila Bartira, parte do imóvel de classificação fiscal 06.072.030, situado no perímetro urbano desta cidade com a seguinte descrição: inicia-se no ponto B, distante 15,27 metros da atual Rua Belize esquina com Rua Hungria e segue confrontando com os imóveis de classificações fiscais 06.072.034/018/017/035/015/014/013 e 012 na distância de 97,98 metros até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 99,68 metros até o ponto E, confrontando nos segmentos de C ao E, com parte do mesmo lote; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com ÁREA 1 - parte do imóvel de classificação fiscal 14.147.012, na distância de 7,00 metros até o ponto B, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 638,50 m² (seiscentos e trinta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados). Art. 2° Fica denominado Rua Moldávia o logradouro localizado na Vila Curuçá, com início na Rua Hungria e término na classificação fiscal nº 06.072.012, nos termos das áreas descritas no art. 1° desta lei. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de dezembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.202, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. Delega competência ao titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município; Considerando a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo; Considerando a necessidade de desconcentração das atividades técnico-administrativas na área de infraestrutura e serviços urbanos, objetivando a racionalização e agilização do trabalho; Considerando a necessidade de assegurar a eficiência administrativa; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 24.268/2023, Decreta: Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no âmbito da Administração Direta, a competência para dar prosseguimento aos processos em andamento na Secretaria, no que se refere à assinatura e encaminhamento de documentos diversos, junto aos órgãos solicitantes, referentes aos assuntos pertinentes a essa pasta, decorrentes de Termos de Compromissos e Contratos de Repasse, tais como documentação técnica, institucional, social, jurídica e financeira para assuntos relacionados às obras e serviços urbanos de infraestrutura no âmbito do município. Parágrafo único. A competência prevista no caput deste artigo poderá ser exercida pelos Secretários Adjuntos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na ausência do titular. Art. 2º Excetuam-se da delegação de que trata este decreto as assinaturas de convênios, contratos, contratos de repasse de recursos públicos, termos de cooperação e de compromisso e eventuais termos aditivos. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de dezembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Vitor Mazzeti Filho - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

CONVOCAÇÃO PÚBLICA-A Sra Secretária de Cultura, nos termos dos itens 16.5 dos Editais de Chamamentos Públicos 06.08.2023 e 09.08.2023,convoca os contemplados nos respectivos editais e demais interessados para audiência pública com objetivo de firmarem TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL,que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2023,às 19h,no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes,localizado na Rua Senador Flaquer,110-centro-Santo André.Esta audiência é pública,porém é enfática aos contemplados com os recursos da Lei Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),que deverão nos termos dos itens 20.12 dos já citados Editais de Chamamentos Públicos,firmar os TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL. Os que não puderem comparecer poderão,excepcionalmente e nos termos dos itens 20.12 dos já citados editais,enviar os termos de execução cultural assinados digitalmente através do e-mail leipaulogustavo@santoandre.sp.gov.br ,impreterivelmente até o dia 15/12/2023.Simone Zaráte-Secretária de Cultura-Santo André,25 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do Termo de Colaboração nº 200/2023 celebrado entre a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Lar Assistencial Mãos Pequenas. Processo Administrativo 24.014/2023. Objeto do Termo de Colaboração: Cooperação técnica e financeira para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, em 02 (duas) unidade, com até 20 (vinte) residentes cada, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Valor de R$ 2.004.318,12. Vigência de 30/11/2023 até 29/11/2024. Santo André, 30 de novembro de 2023. Nomes signatários: Carlos Deus Deu, Presidente da Instituição, André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 215, DE 04.12.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 31.033/2014. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 10.377, de 21 de maio de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Santo André - SP, CACS-FUNDEB, mandato 2023/2026: Sueli Fernandes Januzzi pela senhora Kely Cristina de Andrade Schiavone, como titular; Kely Cristina de Andrade Schiavone pela senhora Valéria Antônia de Souza Lima, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de dezembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 072/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5774/2023. Objeto: Registro de Preços que visa o fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal de uso geral/comum, destinados ao consumo das diversas secretarias da PMSA e IPSA, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica reagendada para o dia 07/12/2023 às 14h, sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras e laudos apresentados e prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes habilitação. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a).

Compra e Venda

Mauá

PQ. S. VICENTE-MAUÁ
Apto. 3 dorms, ste, lazer compl. 65m², próx.tudo. Só R$250mil. ☎940386444

LEI Nº 10.732, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. Processo Administrativo nº 768/2023 - IPSA - Projeto de Lei nº 55/2023. Altera a Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe acerca do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O caput do art. 34, da Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34. Para o custeio de serviço de assistência médica serão descontados 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, incluídos os valores recebidos em razão de função gratificada, cargo em comissão, jornada suplementar e as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma da legislação específica, percebidas pelo segurado, excluídas as parcelas de caráter indenizatório." Art. 2º O art. 34, da Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido do § 8º, na seguinte conformidade: "Art. 34. .... § 8º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que possuir dependente inscrito no serviço de assistência médica deverá contribuir, mediante desconto em seus vencimentos, proventos ou benefícios, por dependente, com o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), que deverá ser reajustado anualmente, no mesmo percentual, até o limite de 1% (um por cento) por dependente". Art. 3º O art. 36 da Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 36. Para manutenção do serviço de assistência médica serão repassados percentuais, mensalmente, ao Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, pela Administração Direta e Indireta, na seguinte conformidade: I - a Administração Indireta repassará o valor correspondente até 12% (doze por cento) sobre a folha de seus servidores ativos estáveis ou em estágio probatório; II - a Câmara Municipal de Santo André repassará o valor correspondente até 12% (doze por cento) sobre a folha de seus servidores ativos estáveis ou em estágio probatório; III - o Poder Executivo repassará o valor correspondente até 12% (doze por cento) sobre a folha de seus servidores ativos estáveis ou em estágio probatório ou o percentual necessário para complementação das despesas referentes ao serviço." Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de dezembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / ARP 387/23-GC - Processo 22.960/2023 - Detentora: Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde (REDE) e Centro Hospitalar Municipal (CHM). - Item 11: Atadura de Rayon 7,5cm x 5m, Marca: Polar Fix/ Polar Fix, Preço Unit.: R$ 3,99; Item 12: Atadura Gessada 10cm, Marca: Polar Fix/Polar Fix, Preço Unit.: R$ 1,57; Item 13: Atadura Gessada 15cm, Marca: Polar Fix/Polar Fix, Preço Unit.: R$ 2,30; Item 14: Atadura Gessada 20cm, Marca: Polar Fix/Polar Fix , Preço Unit.: R$ 3,79; Item 23: Malha Tubular 06cm, Marca: Polar Fix/Polar Fix, Preço Unit.: R$ 8,79; Item 24: Malha Tubular 10cm, Marca: Polar Fix/Polar Fix, Preço Unit.: R$ 11,25; Item 25: Malha Tubular 20cm, Marca: Polar Fix/Polar Fix, Preço Unit.: R$ 20,36 - Total Estimado: R$ 227.406,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 01/12/2023. / Termo e Rescisão 022/23 - Processo 23.354/2020 - Contratada: Elevadores Atlas Schindler S.A - para proceder à rescisão amigável do contrato Nº 132/21-PJ a contar de 15.09.2023. - Assinatura: 01/12/2023. / Termo Aditivo 219/23 - Processo 6.842/2023 - Contratada: Cin Comunicação Integrada Limitada - 3º Termo Aditivo unilateral ao Contrato nº 097/23-PJ para proceder à inclusão da dotação orçamentária de nº 36.01.3.3.90.39.14.122.0031.2.076.05 - Assinatura: 01/12/2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do Termo de Colaboração nº 202/2023 celebrado entre a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD. Processo Administrativo 24.013/2023. Objeto do Termo de Colaboração: Cooperação técnica e financeira para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS para crianças e adolescentes, no Município de Santo André, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Valor de R$ 859.554,36. Vigência de 01/12/2023 até 30/11/2024. Santo André, 01 de dezembro de 2023. Nomes signatários: Paulo Roberto Machado, Presidente da Instituição, André Luiz Paulo Scarpino, Secretário de Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Portaria Nº 023/2023/SHARF-Ivo de Lima, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, Determina a instauração de procedimento administrativo com objetivo de Regularização Fundiária, no Núcleo Jardim dos Pássaros, localizado na Rua Caminho dos Vianas, Jardim Irene, na modalidade de REURB-S, conforme processo administrativo número 440/2022.Resolve:Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária, no Núcleo Jardim dos Pássaros, localizado na Rua Caminho dos Vianas, Jardim Irene.Art. 2º A modalidade da Regularização Fundiária será "REURB-S" (Interesse Social), em atendimento aos ditames do parágrafo único, do art. 6°, do Decreto Federal n°. 9.310/2018.Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Santo André, 04 de novembro de 2023.Ivo de Lima-Secretario de Habitação e Regularização Fundiária

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - RP - PROCESSO Nº 0156/2023

O SFMSA torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do Tipo: Menor Preço por Lote - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REVENDA, REMOÇÃO E PARAMENTAÇÃO PARA SEPULTAMENTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES - EXERCÍCIO 2024. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação dar-se-á no dia 15.12.2023 às 09h30min. O edital está disponível para retirada de 2ª a 6ª-feira durante o horário comercial, na sede do SFMSA sito a Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP, ou ainda podendo ser solicitado pelos e-mails: compras@sfmsa.sp.gov.br ou licitacoes@sfmsa.sp.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA - Fone: (11) 4433-3546 ou pelos e-mails citados.

Santo André, 05 de dezembro de 2023
Márcio Castrizana Gabriel
Pregoeiro Oficial
Depto. de Compras e Licitações do SFMSA

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 76ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 30/11/2023

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santo André concede o Título de Cidadão Andreense ao Excelentíssimo Sr. Guilherme Muraro Derrite.

Parágrafo único. A entrega do título será feita em Sessão Solene a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo André - SP em data futura.

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 4788/2023
RLOS

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2023.12.04 19:03:59 -03:00